

Resolução Conjunta Atricon-Ccor nº 02/2014

Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon/Ccor 3101/2014 relacionadas à temática “**Ouvidorias**”, integrante do Anexo Único disponível em: http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon_CCOR_02-2014_DCE3101_Ouvidoria.pdf

A **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon**, com base no que dispõem os incisos I, V e VI do art. 3º do seu Estatuto, e o **Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil – Ccor**, com base no que dispõem os incisos IV e V do art. 2º de seu Estatuto

CONSIDERANDO um dos objetivos da Atricon, definido no seu Estatuto, de coordenar a implantação, nos Tribunais de Contas do Brasil, de um sistema integrado de controle da Administração Pública, buscando a uniformização de procedimentos e garantindo amplo acesso do cidadão às informações respectivas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da Ética, Transparência, Participação, Independência, Comunicação, Acessibilidade, Agilidade, Credibilidade, Eficiência, Impessoalidade, Qualidade e Inovação;

CONSIDERANDO o objetivo estabelecido no Plano Estratégico Atricon 2012-2017 de “Fortalecer a imagem da instituição Tribunal de Contas como essencial ao controle da gestão pública e ao exercício da cidadania”, bem como as correspondentes meta de “Garantir o nível de satisfação da sociedade organizada em relação aos Tribunais de Contas em 50%, até dezembro de 2017” e Iniciativa de “Definir padrões e incentivar a efetiva atuação das ouvidorias dos Tribunais de Contas como órgãos permanentes de interação com a sociedade e promotores do controle social;

CONSIDERANDO os resultados do Diagnóstico da Avaliação da Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas relativos ao gerenciamento de prazos, apurados em 2013 e disponíveis no site da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas, de

modo uniforme no país, aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas de ouvidoria, fortalecendo a transparência e a imagem dos Tribunais de Contas como indispensáveis à efetivação da cidadania;

CONSIDERANDO a decisão aprovada em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Atricon, em 27 de março de 2014, que determinou a elaboração de resoluções orientativas aos Tribunais de Contas sobre temas relevantes e constituiu, para tanto, comissões temáticas integradas por Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores de Contas e Técnicos dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO as minutas apresentadas pelas comissões temáticas, decorrentes da consolidação das propostas elaboradas nas reuniões realizadas no TCE/MT (Cuiabá-MT, 12 a 14/05/2014) e no TCE-PI (Terresina-PI, 04 a 06/06/2014), bem como das emendas apresentadas por representantes dos Tribunais de Contas do Brasil durante o período de audiência pública eletrônica (16/06 a 18/07/2014) e durante as atividades temáticas do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014);

CONSIDERANDO a deliberação plenária no IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014), que aprovou diretrizes de controle externo relacionadas às temáticas;

RESOLVEM:

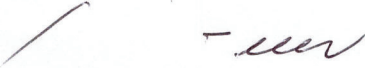
Art. 1º. Aprovar as Diretrizes de Controle Externo Atricon/Ccor 3101/2014 relacionadas à temática “**Ouvidorias: instrumentos de interação dos Tribunais de Contas do Brasil com a sociedade**”, integrante do Anexo Único desta Resolução, publicado no endereço eletrônico http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon_CCOR_02-2014_DCE3101_Ouvidoria.pdf.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 6 de agosto de 2014



Conselheiro **Valdecir Pascoal**
Presidente da **Atricon**



Conselheiro **Cláudio Couto Terrão**
Presidente do **Ccor**